LEI Nº 591 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.974

Abre crédito especial na Contadoria Municipal no valor de Cr$ 15.000,00 para aquisição de brinquedos para o Natal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinados à aquisição de brinquedos, etc., para serem distribuidos às crianças do municipio de Cabreuva, no dia de Natal.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE NOVEMBRO DE 1.974

GUERINO MALVEZZI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário